



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Espírito Santo  
Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde – RPBS

## **Regimento da Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde**

### **CAPÍTULO I – Preâmbulo**

**Artigo 1.º** - A **Revista Brasileira de Pesquisa em Saúde** (ISSN 2175-3946), cuja sigla é RBPS, é o órgão oficial de divulgação científica do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Espírito Santo, tendo o primeiro número publicado no ano de 2009 e, anteriormente era denominada **UFES Revista de Odontologia** (ISSN1516-6228) durante o período 1999 a 2008.

**Parágrafo único.** Para fins de divulgação em bibliotecas estrangeiras, a RBPS adotará a versão da sua denominação no idioma inglês, gravada como ***Brazilian Journal of Health Research***.

**Artigo 2.º** - A RBPS tem seu domicílio, foro jurídico e sede administrativa na cidade de Vitória, Espírito Santo, situada na Universidade Federal do Espírito Santo, Centro de Ciências da Saúde (CCS-UFES), sala da RBPS, Av. Marechal Campos, nº 1355, Santos Dumont, CEP 29041-091. A RBPS tem sua sede editorial, com localização no mesmo endereço supracitado.

**Artigo 3.º** - O CCS-UFES, CNPJ 32479123/0001-43, é proprietário da marca da RBPS e responde por sua administração e por seus contratos.

**Parágrafo único.** A RBPS é regulada pelo Regimento do CCS-UFES.

**Artigo 4.º** - A RBPS destina-se à publicação trimestral de manuscritos científicos, incluindo editoriais, artigos originais, artigos de revisão sistemática e relatos de casos, referentes a assuntos e estudos de grande interesse técnico-científico nas áreas das Ciências da Saúde e áreas afins com o foco interdisciplinar em Saúde

**Artigo 5.º** - Será assegurada independência ao Editor-Chefe, e aos Editores Científicos da RBPS no que diz respeito aos aspectos técnicos da seleção e publicação dos temas relativos aos manuscritos científicos a serem divulgados, sempre voltados para o interesse científico e respeitando as normas éticas estabelecidas.

**Artigo 6.º** - Todos os manuscritos publicados representam a opinião dos autores e não refletem a política oficial do CCS-UFES; da sua diretoria; do corpo editorial da RBPS; e da instituição à qual o autor é filiado, a menos que seja declarado em documento.

## **CAPÍTULO II – Missão**

**Artigo 7.º** - A missão da RBPS é publicar manuscritos de elevado nível técnico-científico que contribuam, direta ou indiretamente, para a geração e promoção do conhecimento nas áreas das Ciências da Saúde e áreas afins com o foco interdisciplinar em Saúde.

## **CAPÍTULO III – Objetivos**

**Artigo 8.º** - São objetivos da RBPS:

- a) publicar manuscritos científicos de interesse nas áreas das Ciências da Saúde e afins, revisados por especialistas;
- b) divulgar a produção do conhecimento nas áreas das Ciências da Saúde e afins;
- c) promover e divulgar a disseminação da informação sobre o desenvolvimento dos múltiplos campos das Ciências da Saúde nacional e internacionalmente;
- d) antecipar inovações e tendências importantes das Ciências da Saúde e na promoção da saúde;
- e) fornecer educação continuada e informações apoiadas em investigações clínicas e experimentais aos interessados em Ciências da Saúde;
- f) contribuir para a melhoria da saúde da população brasileira, elevando a qualidade da promoção da saúde, da prevenção das doenças e da pesquisa em saúde;

g) produzir uma publicação que atenda às expectativas dos leitores das áreas das Ciências da Saúde, visando à sua indexação nas bases de dados nacionais e internacionais.

## **CAPÍTULO IV – Características**

**Artigo 9.º** - São características da RBPS:

- a) a abreviatura de seu título será **Rev. Bras. Pesq. Saúde**, e deve ser usada em bibliografias, notas de rodapé, referências e legendas bibliográficas;
- b) a abreviatura, para fins de citação bibliográfica internacional, é ***Braz J. Health Research***;
- c) a periodicidade de publicação é, no mínimo, trimestral;
- d) as publicações incluem editorial, artigos originais, artigos de revisão sistemática e relato de casos.
- e) as publicações seguem as normas gráficas e os padrões definidos pelo Corpo Editorial;
- f) os manuscritos publicados passam a ser propriedade da revista, não podendo ser publicados, em parte ou na íntegra, sem consentimento por escrito;
- g) os cargos e respectivos nomes vigentes da Diretoria do CCS-UFES devem constar no expediente de todos os números da revista.

## **CAPÍTULO V – Representação**

**Artigo 10.** - O Corpo Editorial da RBPS compõe-se de:

- a) Editor-Chefe;
- b) Editor Executivo;
- c) Editores Científicos;

**Artigo 11.** - O Editor-Chefe é indicado pelo colégio de Editores Científicos vinculados a instituições do estado do Espírito Santo a aprovado pelo Diretor do Centro de Ciências da Saúde da UFES. Deverá possuir obrigatoriamente o título de Doutor em áreas das Ciências da Saúde, com publicação regular em revistas indexadas.

**Artigo 12.** - O Editor-Executivo é indicado pelo Editor-Chefe, deverá possuir obrigatoriamente o título de Doutor em áreas das Ciências da Saúde e/ou biológicas, com publicação regular em revistas indexadas.

**Artigo 13.** - Os Editores Científicos, deverão possuir obrigatoriamente o título de Doutor em áreas das Ciências da Saúde e/ou biológicas, com publicação regular em revistas indexadas, são eleitos pelo colégio de Editores Associados vinculados às instituições localizadas no Estado do Espírito Santo.

**Artigo 14.** O Corpo Técnico da RBPS compõe-se de:

- a) Secretário
- b) Bibliotecário
- c) Revisor Ortográfico
- d) Diagramador
- e) Revisores *Ad hoc*

**Artigo 15º** - O Secretário da RBPS deverá ser um funcionário da Universidade Federal do Espírito Santo, lotado no CCS-UFES, designado a esta função.

**Artigo 16.** - O Bibliotecário da RBPS será o Chefe da Biblioteca Setorial do CCS-UFES, ou funcionário designado pelo mesmo a esta função.

**Artigo 17.** - O Revisor Ortográfico da RBPS deverá possuir, no mínimo, Graduação em Letras, designado a realizar esta função.

**Artigo 18.** - O Diagramador da RBPS será um funcionário da Universidade Federal do Espírito Santo, ou terceiros designados a esta função.

**Artigo 19.** - Os Revisores *Ad hoc*, são compostos por um número não definido de profissionais, afiliados às instituições nacionais e internacionais. Devem ser profissionais com titulação

acadêmica mínima de mestre, obtida em instituições nacionais e internacionais, com produção científica de reconhecida qualidade na área, preferencialmente com publicações de artigos científicos.

**Parágrafo único.** Os Revisores *Ad hoc* são convidados pelo Editor-Chefe, Editor-Executivo e pelos Editores Científicos, quando solicitados devem avaliar manuscritos e emitir parecer num prazo máximo de 15 dias.

**Artigo 20.** - Compete ao Editor-Chefe:

- a) coordenar e integrar o trabalho técnico-científico relacionado à RBPS;
- b) coordenar, juntamente com o Editor-Executivo, o trabalho gerencial da revista, incluindo contratos e parcerias com empresas e instituições;
- c) definir a composição dos manuscritos de cada edição da revista, com a participação dos Editores Científicos;
- d) definir acerca das edições especiais, temáticas ou suplementos da revista, com a participação dos Editores Científicos;
- e) representar a RBPS perante a Universidade Federal do Espírito Santo e as demais instituições nacionais e internacionais;
- f) distribuir tarefas e responsabilidades entre os membros do Corpo Editorial e Corpo Técnico;
- g) incluir, excluir ou substituir membros do Corpo Editorial e Corpo Técnico, de acordo com a necessidade da RBPS, sempre observando as exigências deste regimento;
- h) efetuar a análise inicial dos manuscritos enviados, junto ao secretário, para observar se estão em concordância com as normas de publicação da RBPS e repassá-los aos Editores Científicos.
- i) convocar reuniões com o Editor-Executivo e Editores Científicos, vinculados às instituições localizadas no Estado do Espírito Santo, e Corpo Técnico sempre que necessário, com antecedência mínima de sete dias úteis.
- j) convidar oficialmente os membros para compor o corpo técnico.

**Artigo 21.** - Compete ao Editor-Executivo:

- a) coordenar, juntamente com o Editor-Chefe, o trabalho gerencial da revista, incluindo contratos e parcerias com empresas e instituições;
- b) analisar e assegurar a observância dos critérios estabelecidos para a composição do Corpo Editorial;
- c) verificar previamente a adequação de cada número da RBPS às normas de publicação;
- d) verificar e assegurar a viabilidade financeira da revista e de suas publicações;
- e) viabilizar patrocínios públicos e privados para a sustentação financeira da revista;
- g) propor mudanças no regimento da revista;
- h) manter estrutura administrativa eficaz e eficiente.
- i) apresentar, a cada ano fiscal, relatório completo das realizações da RBPS nas áreas administrativa e científica, com data limítrofe de 15 de janeiro do ano seguinte;
- j) viabilizar em tempo hábil a publicação impressa e *on-line* dos números da RBPS.

**Artigo 22.** - Compete aos Editores Científicos:

- a) colaborar com o Editor-Chefe no desenvolvimento de todas as suas funções;
- b) colaborar com o Editor-Chefe na escolha dos membros do Corpo Editorial;
- c) contribuir para a definição do padrão editorial da revista, observada e mantida sua regularidade e qualidade;
- d) divulgar a revista no âmbito de suas instituições;
- e) propor edições temáticas ao Editor-Chefe;
- f) contribuir com o Editor-Chefe na composição dos manuscritos de cada edição da revista;
- g) contribuir com o Editor-Chefe na definição sobre edições especiais, temáticas ou sobre suplementos da revista;
- h) propor normas de publicações para análise e avaliação do Editor-Chefe;
- i) propor mudanças no regimento da revista;
- j) promover o desenvolvimento e o crescimento da revista, propiciando qualificada divulgação científica na área das Ciências da Saúde;
- k) indicar Revisores *Ad hoc* com reconhecida competência e sem vínculo com os autores para avaliar os manuscritos ao Editor-Chefe;
- l) elaborar, quando solicitados, pareceres sobre material encaminhado para publicação;

- m) verificar previamente a adequação de cada número da RBPS aos critérios de indexação em bases de dados nacionais e internacionais em vigor;
- n) recepcionar os manuscritos enviados pelo Editor-Chefe, para observar se estão em concordância com o escopo de publicação da RBPS.
- o) elaborar parecer consubstanciado de manuscritos científicos, baseado nos pareceres dos Revisores *Ad hoc* e remetê-los, num prazo máximo de 30 dias úteis.

## **CAPÍTULO VI - Processo Seletivo do Corpo Editorial**

**Artigo 23.** - A escolha do Editor-Chefe será de competência do colégio de Editores Científicos vinculados a instituições do estado do Espírito Santo e aprovado pelo Diretor do CCS-UFES, resguardados os critérios estabelecidos no artigo 11 deste regimento.

**Artigo 24.** - A escolha do Editor-Executivo será de competência do Editor-Chefe, resguardados os critérios estabelecidos no artigo 12 deste regimento.

**Artigo 25.** - A escolha dos Editores Científicos será realizada pelo colégio de Editores vinculados às instituições localizadas no Estado do Espírito Santo por meio de votação de maioria simples a cada três anos, permitido renovação mínima de um terço do grupo.

**Artigo 26.** - Os candidatos ao cargo de Editor Científico da RBPS deverão manifestar seu interesse à secretaria da RBPS, até a data-limite definida pelo edital de convocação da seleção.

**Parágrafo único.** A avaliação dos requerimentos dos candidatos a Editor Científico será realizada pelo Editor-Chefe e pelos Editores-executivos, baseados em critérios de produção científica a serem definidos no edital de convocação da seleção, repetindo as devidas proporções do artigo 14 deste regimento.

**Artigo 27.** - O mandato do corpo editorial (editor-chefe, editor-executivo e editores científicos) será de 3 anos a partir da data de portaria publicada pelo CCS-UFES.

**Artigo 28.** - Ao final do mandato dos Editores Científicos será obrigatória a abertura de processo seletivo para a escolha de novos Editores Científicos da RBPS.

**Parágrafo único.** Em caso de interrupção do mandato de um dos Editores Científicos no interstício de três anos, serão convocados os candidatos suplentes do último processo seletivo de Editores Científicos, num prazo máximo de 30 dias úteis.

**Artigo 29.** - As datas e os requisitos para inscrição no processo seletivo dos Editores Científicos da RBPS deverão ser divulgados pelo CCS-UFES.

**Artigo 30.** - Na eventualidade do afastamento definitivo do Editor-Chefe, o Editor Executivo, assumirá a função de Editor-Chefe da RBPS.

## **CAPÍTULO VII - Orçamento e Administração**

**Artigo 31.** - O gerenciamento financeiro e administrativo da RBPS caberá ao Editor-Chefe e ao Editor Executivo.

**Artigo 32.** - Em caso de percepção de recursos financeiros, o Editor-Chefe, em conjunto com a Editoria Executiva, deverá apresentar o orçamento anual da revista até o dia 15 de janeiro do ano referente ao orçamento.

**Artigo 33.** - Os recursos para a manutenção da RBPS serão providos pela Universidade Federal do Espírito Santo e outras fontes de financiamento.

**Artigo 34.** - Os contratos, convênios e todos os documentos referentes à revista RBPS que implicam responsabilidade financeira deverão ser assinados pelo Editor-Chefe e/ou Diretor do CCS-UFES.



## **CAPÍTULO VIII - Disposições Finais e Transitórias**

**Artigo 35.** - Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Diretor do CCS-UFES, com a participação do Corpo Editorial e Corpo Técnico, respeitadas as suas competências regimentais.

**Artigo 37.** - Este Regimento poderá ser modificado a qualquer momento por deliberação votada e aprovada pela maioria dos membros do corpo editorial vinculados às instituições localizadas no Estado do Espírito Santo.

**Artigo 38.** - Este regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Vitória, 04 de maio de 2020.

---

Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo

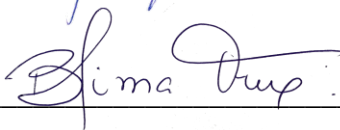
---

Diretor do CCS-UFES



---

Editor-Chefe da RBPS



---

Editor-Executivo da RBPS